



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ATO G.P. Nº 114/2010**

**São Luís, 17 de junho de 2010.**

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça na Petição nº 7.933/DF, publicada no Diário da Justiça em 9/6/2010, que deferiu parcialmente a liminar pleiteada pela União, para determinar a manutenção no trabalho, nos dias de greve, de uma equipe com no mínimo 60% dos servidores em cada localidade de atuação, excluídos desse percentual os ocupantes de cargos e funções de confiança, sob pena de multa, até que seja apreciado o mérito da demanda,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 2º do Ato GP nº 75/2010, de 11/5/2010, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Determinar que, no período em que perdurar a greve, sejam realizadas as audiências em todas as Varas do Trabalho, bem como mantidos os serviços essenciais ao funcionamento das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, com uma equipe de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos servidores em cada localidade de atuação, excluídos desse montante os ocupantes de cargos e funções de confiança, de modo a não causar prejuízos aos jurisdicionados.”*

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se cópias nos murais deste prédio e do Fórum Astolfo Serra, a fim de que lhe seja dado ampla publicidade.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**